



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 18/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.080.111/0001-50, com sede na Av. Engenheiro Humberto Monte, no 2.929 – 405 AS – Pici – Fortaleza – CE – CPF: 60.400-593, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4010003, expedida pela SSP CE, e CPF n.º .174.383, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO COREN/RJ**

N.º 18/2023, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º. 1.157/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a REPACTUAÇÃO do preço do Contrato Coren/RJ n.º18/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de Copeiragem para o Coren/RJ, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n.º 10.192/2001 e na sua cláusula décima a qual prevê a possibilidade de



repactuação da avença administrativa, nos termos em que disciplinada a questão - Item 20 e seguintes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES.

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 9.268,80 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As parcelas mensais passam a ter o valor de R\$ 7.731,84 (sete mil e setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 9.268,80 (nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), totalizando o Contrato nº. 08/2019 o valor de R\$ 180.929,77 (cento e oitenta mil e novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os valores acima decorrem da aplicação do índice de reajuste contido no parágrafo segundo da Cláusula Terceira do CCT de 2024/2025 que rege a categoria profissional vinculada a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Aplica-se o reajuste de **6,20%** (seis vírgula vinte por cento) equivalente a variação salarial dos empregados da contratada vinculados a execução do contrato em conformidade ao deliberado na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) com vigência no período de 2024/2025, caso salário dos empregados vinculados a execução da avença administrativa percebam valores superiores ao piso da categoria - cláusula terceira, parágrafo segundo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste terá efeito pretérito a data de **março de 2024** (fl. 724 do Pad 1608/22), uma vez que é este o início dos efeitos financeiros do CCT que regula a relação entre a contratada e os empregados da mesma vinculados à execução da avença, nos termos do item 20 do Termo de Referência (fls. 317v. do pad 1608/22), mas apenas poderá ser concedido após superado o prazo de um ano da data da última repactuação, qual seja, o no mês de **setembro** do ano de 2024 (fls. **588** do Pad 1.608/22).



PARÁGRAFO TERCEIRO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2024, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.003 – Serviços de Copeiragem e Nota de Empenho 2016/2024 e 2438/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 18/2023, de seus Termos Aditivos, legítima e tempestivamente firmados, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



Processo nº: 1608/2022
Data: 05/07/2022
Folhas:
Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024.

Eliane Soares da Araújo
Segunda Tesoureira
COREN RJ 710.869

[Signature]
LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

[Signature]
LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
DIOGO FERREIRA SANTANA
Data: 23/09/2024 09:27:17-03C0
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
Data: 23/09/2024 09:33:50-03C0
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 100-TE_1_assinado_assinado.pdf
Hash: de45495807bc70d3336d8bfc5ec530cacc063eb3d67f7004152f7f7c03bfo43
Data da validação: 23/09/2024 09:34:33 BRT

✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23 080.111/0001-50
CPF do representante: ***.174.383-**
Nº de série de certificado emitente: 0x76872419ca9ad1c1
Data da assinatura: 23/09/2024 08:38 35 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: DIOGO FERREIRA SANTANA
CPF: ***.908.987-**
Nº de série de certificado emitente: 0x23ce7d7d0bcc04c7
Data da assinatura: 23/09/2024 09:27:17 BRT

Assinatura aprovada.



✔️ **Informações da Assinatura:**

Assinado por: QUETHI DA SILVA NASCIMENTO
CPF: ***.829.197-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe64e73f069e382a9
Data da assinatura: 23/09/2024 09:33 50 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

